

DECRETO Nº 066/2009

Regulamenta o art. 72 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão da gratificação pelo exercício do cargo em local distante, de que trata o art. 72 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 obedecerá ao disposto neste Decreto.

§ 1º. A gratificação pelo exercício do cargo em local distante destina-se a compensar o servidor que, no interesse do serviço, tiver exercício em unidade de trabalho localizada a uma distância igual ou superior a 01 km (um quilômetro) fora do perímetro urbano.

§ 2º. Não se aplica a gratificação de que trata este artigo quando o servidor residir na mesma localidade em que tem exercício.

Art. 2º. O valor da gratificação, fixado nos limites definidos em lei, será calculado em razão do menor vencimento básico da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos seguintes percentuais:

I - 22% (vinte e dois) para os servidores ocupantes de cargo de nível fundamental de escolaridade;

II - 30% (trinta) para os servidores ocupantes de cargo de nível médio de escolaridade;

III - 40% (quarenta) para os servidores ocupantes de cargo de nível superior de escolaridade.

Parágrafo único. Será descontado o valor proporcional da gratificação de que trata este artigo, por motivo de falta injustificada do servidor.

Art. 3º. Para fins de percepção da gratificação de que cuida este Decreto, serão observadas as disposições do art. 66 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de janeiro de 2.009

Anderson Adauto Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

João Franco Filho
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

Rômulo de Souza Figueiredo
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO